

à operação de alteração às especificações do lote 30 do loteamento sito no lugar de Monte de S. Paio, da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), do concelho de Vizela, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/92, requerida por Rui Manuel Martins Gonçalves, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*. O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 17.30 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deste município.

18 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

210032176

FREGUESIA DO BUNHEIRO

Aviso n.º 15011/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia do Bunheiro, tomada em 10 de dezembro de 2015, se promoveu a mobilidade da seguinte funcionária:

A assistente Operacional Maria Dolores Marques Silva, passa a exercer funções de Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, por conveniência para o interesse público, ao abrigo da mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras (artigo 92.º, b) do n.º 3 do artigo 93.º da LGTFP) passando a auferir o vencimento mensal equivalente à 1.ª posição do 5.º nível remuneratório.

11 de dezembro de 2015. — A Presidente da Junta, *Isabel Maria Vilar da Silva Lopes*.

310034841

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 15012/2016

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por meu despacho datado de 17 de novembro de 2016, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final da conclusão do período experimental com sucesso dos trabalhadores: Luís Filipe de Sousa Martins, com a classificação de 16 valores; Andreia Sofia da Costa Antunes, com a classificação de 14 valores, e Rui Manuel Lopes Calrão, com a classificação de 14 valores, todos inseridos na carreira e categoria de Assistente Operacional.

17 de novembro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

310030094

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO COVO E ARÃO

Aviso n.º 15013/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 6.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º do anexo à Lei supramencionada, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 2353/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, 24 de fevereiro de 2016 e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Miguel Conde Pereira, com data de início a 01 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira, Presidente da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

1.º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Torres Esteves, Secretário da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

2.º Vogal Efetivo: Rui Jorge dos Santos Tavares Moreira da Silva, Tesoureiro da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

O período experimental inicia-se a 01 de novembro de 2016, terá a duração de 180 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

8 de novembro de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, *Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira*.
310036672

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 15014/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Almerindo dos Santos Martins e João Manuel Ferreira Lucas, na carreira e categoria de assistente operacional, área de cabouqueiro, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, com efeitos a 12 de outubro e 14 de novembro de 2016, respetivamente. Os contratos em causa ficam sujeitos a um período experimental de 90 dias.

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

310027016

Aviso n.º 15015/2016

Torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de 2 de novembro de 2016, deliberou, renovar a comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, de Vanessa Isabel Borges Lopes Simões Cirilo, no cargo de Chefe da Divisão Comercial por novo período de três anos a contar do término da atual comissão (01 de janeiro de 2017).

15 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

310027162

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 15016/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E.M., S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 24 de outubro de 2016, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2017.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2017

	EUR
1 — Tarifa variável — Calculada em função do consumo faturado (em metros cúbicos) de água:	
Consumo doméstico	0,70 (1)
Consumo familiar	0,70 (1)
Não doméstico	2,20 (1)
Serviços públicos	1,20 (1)
Município de gaia e juntas de freguesia	0,28 (1)
Beneficência e assistência	0,28 (1)
Cultura e desporto	0,28 (1)
Instituições particulares de solidariedade social	Isento

	EUR		EUR
2 — Tarifa fixa:		4.2 — O Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a redução ou isenção do pagamento do preço de resíduos sólidos urbanos (RSU) relativo a instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, mormente na área da solidariedade social.	
Consumo doméstico	2,70 ⁽¹⁾	4.3 — A tabela referida no n.º 1 é aplicada com uma redução de 25 % relativamente aos clientes das freguesias de Grijó, Perosinho e Serzedo e de 50 % relativamente aos clientes da freguesia de Sermonde.	
Consumo familiar	2,70 ⁽¹⁾		
Comércio e indústria	3,30 ⁽¹⁾		
Serviços públicos	3,30 ⁽¹⁾		
Município de gaia e juntas de freguesia	1,50 ⁽¹⁾		
Beneficência e assistência	1,50 ⁽¹⁾		
Cultura e desporto	1,50 ⁽¹⁾		
Instituições particulares de solidariedade social	Isento		
3 — Clientes não ligados à rede pública de distribuição de água	9,70 ⁽¹⁾	⁽¹⁾ Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %	
4 — Outras tarifas		22 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, <i>Serafim Silva Martins</i> , Eng.	310039029
4.1 — Quando por circunstâncias pontuais e de carácter excecional, o consumo de água de uma fatura seja muito superior à média mensal elevando, assim, de forma desproporcionada o preço do tarifário de resíduos sólidos urbanos (RSU) indexado a esse consumo, o Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA, a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a correção do respetivo preço.			

Aviso n.º 15017/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 24 de outubro de 2016, o Tarifário Mensal de Água para 2017.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Tarifário Mensal de Água para 2017

		EUR	Obs.
1 — Preço do metro cúbico (m ³):			
Consumo doméstico:			
1.º Escalão	De 1 a 5 m ³	0,45 ⁽¹⁾	
2.º Escalão	De 6 a 10 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
3.º Escalão	De 11 a 20 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
4.º Escalão	De 21 a 40 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
5.º Escalão	Mais de 40 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
Consumo familiar:			
1.º Escalão	De 1 a 8 m ³	0,45 ⁽¹⁾	} Família c/ 5 pessoas.
2.º Escalão	De 9 a 14 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
3.º Escalão	De 15 a 24 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
4.º Escalão	De 25 a 45 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
5.º Escalão	Mais de 45 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	De 1 a 10 m ³	0,45 ⁽¹⁾	} Família c/ 6 pessoas.
	De 11 a 16 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
	De 17 a 26 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
	De 27 a 47 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	Mais de 47 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	De 1 a 12 m ³	0,45 ⁽¹⁾	} Família c/ 7 pessoas.
	De 13 a 18 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
	De 19 a 28 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
	De 29 a 49 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	Mais de 49 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	De 1 a 14 m ³	0,45 ⁽¹⁾	} Família c/ 8 pessoas.
	De 15 a 20 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
	De 21 a 30 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
	De 31 a 51 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	Mais de 51 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	De 1 a 16 m ³	0,45 ⁽¹⁾	} Família c/ 9 ou mais pessoas.
	De 17 a 22 m ³	0,70 ⁽¹⁾	
	De 23 a 32 m ³	1,60 ⁽¹⁾	
	De 33 a 53 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
	Mais de 53 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
Comércio e indústria:			
1.º Escalão	De 1 a 10 m ³	2,00 ⁽¹⁾	
2.º Escalão	De 11 a 750 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
3.º Escalão	De 751 a 1500 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
4.º Escalão	De 1501 a 3000 m ³	2,50 ⁽¹⁾	
5.º Escalão	Mais de 3000 m ³	2,50 ⁽¹⁾	

	EUR	Obs.
Serviços públicos	2,50 ⁽¹⁾	
Município de Gaia e Juntas de freguesia	0,48 ⁽¹⁾	
Beneficência e assistência	0,45 ⁽¹⁾	
Cultura e desporto	0,45 ⁽¹⁾	
2 — Tarifa de disponibilidade	3,95 ⁽¹⁾	
3 — Outras tarifas:		
Instalação de contadores de água	45,00 ⁽²⁾	
Encargos com deslocação/corte de fornecimento	32,00 ⁽²⁾	
Encargos com aviso prévio de suspensão	8,00 ⁽²⁾	
Aferição de contador	32,00 ⁽²⁾	

⁽¹⁾ Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.

⁽²⁾ Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

22 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

310038949

Aviso n.º 15018/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 24 de outubro de 2016, o Tarifário Mensal Social para 2017.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Tarifário Mensal Social para 2017

	EUR
1 — Tarifário social mensal de água — preço do metro cúbico (m ³):	
1.º Escalão	De 1 a 10 m ³ 0,45 ⁽¹⁾
2.º Escalão	De 11 a 20 m ³ 1,60 ⁽¹⁾
3.º Escalão	De 21 a 40 m ³ 2,50 ⁽¹⁾
4.º Escalão	Mais de 40 m ³ 2,50 ⁽¹⁾
Tarifa de disponibilidade	Isento
Outras tarifas:	
Instalação de contadores de água	45,00 ⁽²⁾
Encargos com deslocação/corte de fornecimento.	32,00 ⁽²⁾
Aferição de contador	32,00 ⁽²⁾
2 — Tarifário social mensal de saneamento — preço do metro cúbico (m ³):	
1.º Escalão	De 1 a 10 m ³ 0,50 ⁽¹⁾
2.º Escalão	De 11 a 20 m ³ 0,90 ⁽¹⁾

	EUR
3.º Escalão	De 21 a 40 m ³ 0,90 ⁽¹⁾
4.º Escalão	Mais de 40 m ³ 0,90 ⁽¹⁾
Tarifa de disponibilidade	Isento
Outras tarifas:	
Desobstrução de ramal de ligação de saneamento.	66,00 ⁽²⁾
Ligação de saneamento	162,00 ⁽²⁾
3 — Tarifário social mensal de resíduos sólidos urbanos — preço do metro cúbico (m ³):	
Tarifa variável	0,70 ⁽¹⁾
Tarifa fixa	Isento

⁽¹⁾ Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.

⁽²⁾ Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

22 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

310039045

Aviso n.º 15019/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, S.A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 24 de outubro de 2016, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2017.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Tarifário Mensal de Saneamento para 2017

	EUR	Obs.
1 — Tarifa de utilização — preço do metro cúbico (m ³):		
1.1 — Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado (em metros cúbicos) de água:		
Consumo doméstico:		
1.º Escalão	De 1 a 5 m ³ 0,50 ⁽¹⁾	
2.º Escalão	De 6 a 10 m ³ 0,75 ⁽¹⁾	
3.º Escalão	De 11 a 20 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	
4.º Escalão	De 21 a 40 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	
5.º Escalão	Mais de 40 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	
Consumo familiar:		
1.º Escalão	De 1 a 8 m ³ 0,50 ⁽¹⁾	} Família c/ 5 ou mais pessoas.
2.º Escalão	De 9 a 14 m ³ 0,75 ⁽¹⁾	
3.º Escalão	De 15 a 24 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	
4.º Escalão	De 25 a 45 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	
5.º Escalão	Mais de 45 m ³ 0,90 ⁽¹⁾	

		EUR	Obs.
Comércio e indústria:			
1.º Escalão	De 1 a 10 m ³	0,70 (1)	
2.º Escalão	Superior a 10 m ³	1,00 (1)	
Serviços públicos		0,90 (1)	
Município de Gaia e Juntas de Freguesia		0,35 (1)	
Beneficência e assistência		0,35 (1)	
Cultura e desporto		0,35 (1)	
1.2 — Tarifa de utilização calculada em função de efluente rejeitado*:			
Indústria com descarga de efluentes industriais na rede municipal de saneamento*.		0,41 (1)	
2 — Tarifa de disponibilidade		4,00 (1)	
Clientes de saneamento não ligados à rede pública de distribuição de água.		11,00 (1)	
3 — Outras tarifas:			
Desobstrução de ramal de ligação de saneamento		66,00 (2)	
Análise a efluente industrial rejeitado na rede municipal de saneamento.		92,00 (2)	
Ligação saneamento		162,00 (2)	

* Caudal de efluente descarregado na rede será determinado através de dispositivo de medição de caudais instalado na saída do efluente industrial, ou calculado com base em valor estimado, tecnicamente justificado e aceite por Aguas de Gaia, EM, S. A., enquanto aquele dispositivo de medição de caudal não for instalado.

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.

(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

22 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

310038981



PARTE I

CENTRO EUROPEU DE ESTUDOS SUPERIORES DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, S. A.

Aviso n.º 15020/2016

Por se ter verificado a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 40.º-Y do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, procedo a publicação Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

O Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, Sociedade Anónima, entidade titular do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, envia para publicação o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, nos termos do presente anexo.

ANEXO

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, define no seu artigo 40.º-Y a necessidade de estabelecer regulamentação para o funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos das alíneas e) e g) do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior

de Comunicação Empresarial, o diretor do ISCEM aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

O presente Regulamento destina-se a regular os cursos técnicos superiores profissionais (TESP) do Instituto Superior de Comunicação Empresarial (ISCEM), considerando o Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, bem como os estatutos do ISCEM.

Artigo 2.º

Concessão do diploma TESP

1 — Os cursos técnicos superiores profissionais (TESP) referem-se a ciclos de estudo com 120 créditos, nível de qualificação 5, numa área de especialização, que incluem um estágio integrado, visando o exercício de uma atividade de caráter profissional;

2 — Concede-se o diploma de TESP mediante a aprovação no conjunto de unidades curriculares que compõem o ciclo e a concessão dos respetivos créditos.

Artigo 3.º

Organização

Os cursos técnicos superiores profissionais (TESP) do ISCEM têm a duração de quatro semestres compreendendo a frequência das unidades curriculares, o que inclui estágio.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

1 — Para a candidatura aos cursos técnicos superiores profissionais do ISCEM, os candidatos devem preencher uma das seguintes condições:

a) Serem titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com qualificação numa das áreas relevantes: Português ou Economia;